



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 860/89

APROVA TERMOS DE CONVÊNIOS COM AS APPs DO MUNICÍPIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios nºs 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041 e 042, com as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPs) do Município de Guarujá do Sul, conforme cópias dos convênios em anexo, partes integrantes da presente Lei.

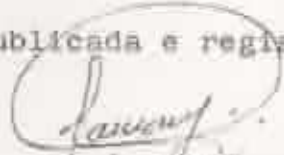
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Fevereiro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração.